DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL - № 003/2021

BAND TECNOLOGIA TELECOMUNICAÇÃO LTDA.

Ε

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

De um lado, **IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento**, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial na Cidade de Uruaçu, Estado de Goiás, sita na Rua Anápolis, Qd.28, Lt.09-A, Sala 03, Centro, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0008-70), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE" ou "IMED"; e

de outro lado, **Band Tecnologia Telecomunicação Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.531.196/0001-06, localizada na Avenida Segunda Avenida, s/n, Quadra 1B, Lote 48E, Edifício Montreal Office, Sala 1001, Bairro Cidade Vera Cruz – Condomínio Empresarial Village, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74934-605, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA".

- Considerando que o CONTRATANTE é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN), localizado na Cidade de Uruaçú-GO, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 080/2021 SES / GO); e
- Considerando que a vigência do **Contrato Emergencial** De **Fornecimento de Link Dedicado DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA № 003/2021** (o "Contrato Emergencial") firmado entre as Partes

 no dia 01º de dezembro de 2021 tem como <u>nova</u> data de término o dia 31/03/2023 (cf. objeto

 do "Décimo Termo Aditivo") e o interesse das Partes em renová-lo até o dia 31/05/2023, uma

 vez que ainda não foi possível a conclusão do processo seletivo correspondente (via

 contratação direta por cotação de preços, após os processos via RFP e, posteriormente, Carta

Convite terem fracassado pela ausência de proponentes aptos),

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Emergencial** (o "Instrumento"), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. **OBJETO**:

1.1. Pelo presente Instrumento as Partes formalizam a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Emergencial até o dia **31 de maio de 2023**, podendo ser encerrado automaticamente, sem a necessidade de qualquer formalidade, em caso de assinatura do contrato advindo do processo seletivo em curso (via contratação direta por cotação de preços) e respectiva implantação e funcionamento pleno dos serviços.

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Emergencial e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato Emergencial ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. <u>DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES</u>:

- 3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.
- 3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Uruaçú-GO, 31 de março de 2023.



IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento



BAND TECNOLOGIA TELECOMUNICAÇÃO LTDA.

Testemunhas:		
1)	2)	
Nome:	Nome:	
RG:	RG:	
CPF:	CPF:	

003-2021 - 11TA_BAND TEC (INTERNET).pdf

Documento número f699fbbf-2a87-4124-a58d-4a3d57397625



Assinaturas



ALEXANDRE KOSLOVSKY SOARES

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 187.74.249.42

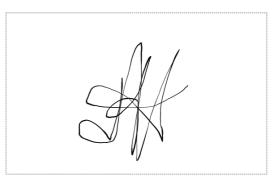
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/111.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: 06 Abril 2023, 18:16:49 E-mail: alexandre.soares@lemelaw.com.br

Telefone: + 1125511976400518

Token: bc610807-****-****-209c665f267a



Assinatura de ALEXANDRE KOSLOVSKY



Bruno Aurélio de Oliveira Costa

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela IP: 138.94.187.2

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/111.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: 06 Abril 2023, 17:31:28 E-mail: bruno@bandtecnologia.com.br

Telefone: + 5562984519823

Token: 52889a16-****-****-cf5e6c5d7e64



Assinatura de Bruno Aurélio de Oliveira ...



Hash do documento original (SHA256): 02282144f3f439bfd903e8da57f750da438c66360486b1c4e4a6163b8d1cacfe

Verificador de Autenticidade:

https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=f699fbbf-2a87-4124-a58d-4a3d57397625

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil): https://zapsign.com.br/validacao-documento/



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número f699fbbf-2a87-4124-a58d-4a3d57397625, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br

